



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	PCP 08/00206908
UNIDADE	Município de IBIRAMA
RESPONSÁVEL	Sr. GENÉSIO AYRES MARCHETTI - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2007
RELATÓRIO N°	1.775/2008

INTRODUÇÃO

O **Município de IBIRAMA** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, de 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2007 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº **PCP 08/00206908**), bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - PLANEJAMENTO

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/05 (fl. 352 dos autos). O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 06/09/05 (fl. 353 dos autos), resultando na Lei nº 2.361, de 06/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 13/09/2006 (fl. 354 dos autos). O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/10/2006 (fl. 355 dos autos), resultando na Lei nº 2.448, de 10/10/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social)

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 31/10/06. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 12/12/06, resultando na Lei nº 2461/06, de 12/12/2006, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 17.497.500,00 e fixou a despesa em R\$ 17.497.500,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 22/07/05, nas dependências do AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 11/09/06, nas dependências do AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 17/10/06, nas dependências do AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 2.461, de 12/12/06, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 17.497.500,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” não foi orçada, sendo objeto de apontamento no item B.1.1, deste Relatório.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	17.497.500,00
Ordinários	17.497.500,00
(+) Créditos Adicionais	5.610.849,14
Suplementares	5.610.849,14
(-) Anulações de Créditos	2.442.500,00
Orçamentários/Suplementares	2.442.500,00
(=) Créditos Autorizados	20.665.849,14

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.509.700,00	26,91
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	2.442.500,00	43,53
Superávit Financeiro	1.658.649,14	29,56
T O T A L	5.610.849,14	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 5.610.849,14**, equivalendo a **32,07%** do total orçado. Daqueles créditos, sua totalidade foi composta por créditos suplementares.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 2.442.500,00**, equivalendo a **13,96%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	17.497.500,00	19.668.751,91	2.171.251,91
DESPESA	20.665.849,14	17.781.767,68	(2.884.081,46)
Superávit de Execução Orçamentária		1.886.984,23	

Fonte: Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	15.190.103,67
Das Demais Unidades	4.478.648,24
TOTAL DAS RECEITAS	19.668.751,91
DESPEASAS	
Da Prefeitura	13.323.508,57
Das Demais Unidades	4.458.259,11
TOTAL DAS DESPESAS	17.781.767,68

SUPERÁVIT	1.886.984,23
------------------	---------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.886.984,23**, correspondendo a **9,59%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 1.886.984,23** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 1.866.595,10** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 20.389,13**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 1.866.595,10**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 15.190.103,67** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.244.661,91**), e a Despesa Realizada **R\$ 13.323.508,57**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **9,49%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 1.866.595,10**, interferiu positivamente no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produziram um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	1.866.595,10
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	20.389,13
TOTAL	SUPERÁVIT	1.886.984,23

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 1.886.984,23** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 1.866.595,10**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 20.389,13**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$19.668.751,91**, equivalendo a

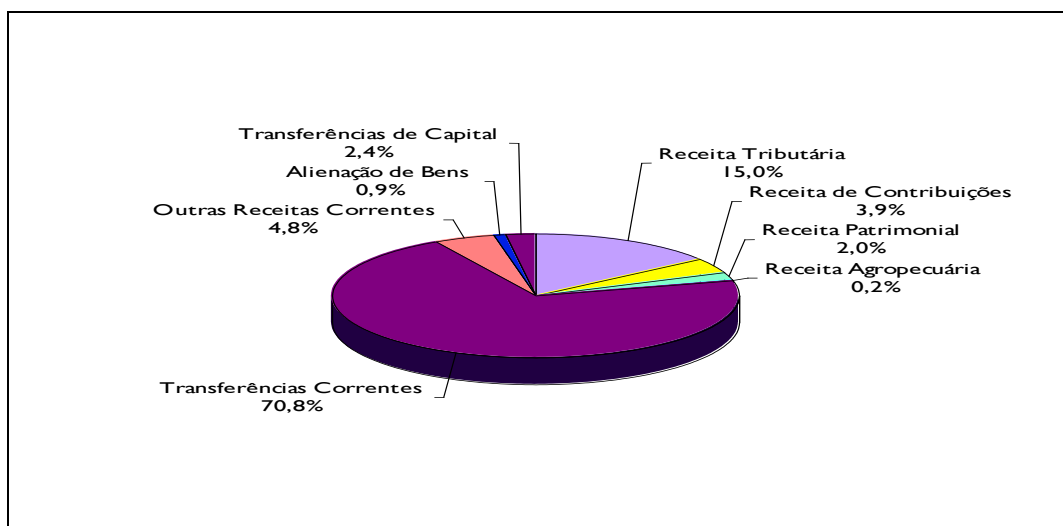
% da receita orçada. **112,41**

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.804.684,76	13,03	1.920.425,21	11,62	2.942.648,80	14,96
Receita de Contribuições	676.435,06	4,89	739.820,22	4,48	768.258,46	3,91
Receita Patrimonial	263.547,62	1,90	328.890,82	1,99	399.167,48	2,03
Receita Agropecuária	210,00	0,00	32.333,25	0,20	34.745,70	0,18
Transferências Correntes	10.163.957,96	73,40	12.147.174,75	73,52	13.917.814,35	70,76
Outras Receitas Correntes	510.775,88	3,69	532.681,61	3,22	950.711,12	4,83
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	272.132,00	1,65	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.968,00	0,57	102.658,11	0,62	187.406,00	0,95
Transferências de Capital	347.905,76	2,51	446.639,71	2,70	468.000,00	2,38
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	13.846.485,04	100,00	16.522.755,68	100,00	19.668.751,91	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2007



A.2.2.2 - Receita Tributária

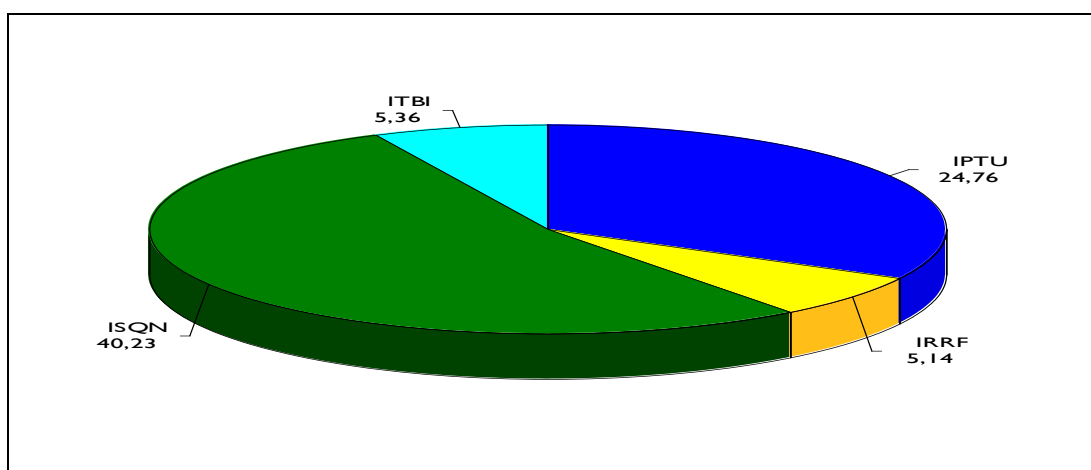
A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	1.263.408,59	70,01	1.359.372,64	70,78	2.221.158,88	75,48
IPTU	642.065,22	35,58	660.242,25	34,38	728.462,11	24,76
IRRF	70.799,42	3,92	82.832,25	4,31	151.145,64	5,14
ISQN ¹	452.084,02	25,05	513.707,90	26,75	1.183.713,53	40,23
ITBI	98.459,93	5,46	102.590,24	5,34	157.837,60	5,36
Taxas	541.067,37	29,98	558.879,53	29,10	681.514,56	23,16
Contribuições de Melhoria	208,80	0,01	2.173,04	0,11	39.975,36	1,36
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.804.684,76	100,00	1.920.425,21	100,00	2.942.648,80	100,00

Obs. 1: A Unidade informou que o aumento na Receita do ISQN deveu-se aos serviços empregados na construção da usina hidrelétrica Salto Pilão, em território do Município de Ibirama (fl. 351 dos autos).

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2007



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2007	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	768.258,46	3,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	768.258,46	3,91
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	768.258,46	3,91
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	19.668.751,91	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.163.957,96	73,40	12.147.174,75	73,52	13.917.814,35	70,76
Transferências Correntes da União	5.232.659,71	37,79	6.421.946,04	38,87	7.351.808,85	37,38
Cota-Parte do FPM	4.116.742,69	29,73	5.287.202,77	32,00	6.566.049,63	33,38
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(617.511,06)	(4,46)	(796.913,27)	(4,82)	(1.209.832,15)	(6,15)
Cota do ITR	5.345,26	0,04	28.921,51	0,18	5.494,32	0,03
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	(354,55)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	68.790,60	0,50	199.784,95	1,21	40.693,02	0,21
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(10.318,56)	(0,07)	(29.967,74)	(0,18)	(6.494,32)	(0,03)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	158.337,50	1,14	186.282,88	1,13	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	58.929,14	0,43	71.985,36	0,44	76.250,37	0,39
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.195.916,39	8,64	971.461,33	5,88	1.141.947,70	5,81
Transferência de Recursos do FNAS	17.139,16	0,12	76.078,47	0,46	86.198,26	0,44
Transferências de Recursos do FNDE	139.481,87	1,01	110.778,91	0,67	374.974,71	1,91
Demais Transferências da União	99.806,72	0,72	316.330,87	1,91	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	276.881,86	1,41
Transferências Correntes do Estado	3.481.251,83	25,14	4.005.785,50	24,24	4.244.801,90	21,58
Cota-Parte do ICMS	3.389.721,31	24,48	3.423.719,27	20,72	3.532.344,33	17,96
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(507.754,24)	(3,67)	(513.463,08)	(3,11)	(595.414,68)	(3,03)
Cota-Parte do IPVA	448.304,38	3,24	551.964,69	3,34	677.604,55	3,45
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	(37.701,54)	(0,19)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação ²	101.981,12	0,74	113.449,45	0,69	127.874,00	0,65
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(17.996,67)	(0,13)	(17.017,41)	(0,10)	(21.303,81)	(0,11)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ³	0,00	0,00	0,00	0,00	57.581,41	0,29
Cota do IPI s/Exportação (Estado) não Contabilizado no Fluxo Orçamentário	17.996,67	0,13	396,15	0,00	458,97	0,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	446.736,43	2,70	503.358,67	2,56

Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	48.999,26	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971,84	0,04
Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	7.971,84	0,04
Transferências Multigovernamentais	1.450.046,42	10,47	1.521.263,21	9,21	2.045.491,76	10,40
Transferências de Recursos do Fundeb	1.450.046,42	10,47	1.521.263,21	9,21	2.045.491,76	10,40
Transferências de Convênios	0,00	0,00	198.180,00	1,20	267.740,00	1,36
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	347.905,76	2,51	446.639,71	2,70	468.000,00	2,38
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	10.511.863,72	75,92	12.593.814,46	76,22	14.385.814,35	73,14
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	13.846.485,04	100,00	16.522.755,68	100,00	19.668.751,91	100,00

Obs. 2: Apropriação indevida da cota parte da Cota-Parte do IPI como receita proveniente da União, quando o correto, segundo a Portaria da STN nº 248, é a apropriação pelos Municípios como Transferência do Estado, objeto de apontamento no item B.2.1.1, deste Relatório.

Obs. 3: Apropriação indevida da receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, como Transferências da União, quando o correto, segundo a Portaria da STN nº 248, é a apropriação pelos Municípios como Transferência do Estado, objeto de apontamento no item B.2.1.2, deste Relatório.

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 246.837,05**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

RECEITA DÍVIDA ATIVA	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	284.634,85	100,00	237.435,51	100,00	246.837,05	100,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	284.634,85	100,00	237.435,51	100,00	246.837,05	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 17.781.767,68**, equivalendo a **86,04%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	353.901,79	2,73	389.295,65	2,45	449.566,82	2,53
04-Administração	1.782.374,49	13,76	2.194.519,04	13,82	2.283.107,23	12,84
08-Assistência Social	198.370,04	1,53	471.930,98	2,97	281.129,44	1,58
09-Previdência Social	119.350,40	0,92	138.378,19	0,87	157.173,23	0,88
10-Saúde	2.922.740,00	22,56	3.384.816,03	21,32	4.256.983,43	23,94
12-Educação	3.986.827,63	30,78	4.315.373,67	27,18	5.034.379,41	28,31
13-Cultura	149.102,50	1,15	459.880,74	2,90	656.792,28	3,69
15-Urbanismo	1.367.422,85	10,56	1.758.442,89	11,08	2.080.810,14	11,70
17-Saneamento	0,00	0,00	71.577,77	0,45	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	303.960,69	2,35	358.292,25	2,26	342.395,48	1,93
20-Agricultura	198.002,59	1,53	285.742,50	1,80	281.328,25	1,58
22-Indústria	90.325,02	0,70	120.068,11	0,76	146.479,88	0,82
23-Comércio e Serviços	24.856,05	0,19	38.901,27	0,25	162.400,93	0,91
26-Transporte	870.307,00	6,72	1.273.231,38	8,02	928.697,20	5,22
27-Desporto e Lazer	176.392,04	1,36	184.400,62	1,16	276.537,36	1,56
28-Encargos Especiais	409.622,09	3,16	432.552,95	2,72	443.986,60	2,50
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	12.953.555,18	100,00	15.877.404,04	100,00	17.781.767,68	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2005		2006		2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	11.614.855,65	89,67	13.373.227,00	84,23	15.414.495,89	86,69
Pessoal e Encargos	6.349.235,58	49,02	7.296.390,13	45,95	8.317.202,23	46,77
Aposentadorias e Reformas	409.222,67	3,16	405.356,84	2,55	427.791,10	2,41
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.319.853,50	33,35	4.924.579,08	31,02	6.153.767,05	34,61
Obrigações Patronais	863.909,41	6,67	972.954,21	6,13	1.266.444,08	7,12
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	740.000,00	5,71	993.500,00	6,26	469.200,00	2,64
Despesas de Exercícios Anteriores	16.250,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	41.077,28	0,32	37.333,61	0,24	32.626,26	0,18
Juros sobre a Dívida por Contrato	41.077,28	0,32	37.333,61	0,24	32.626,26	0,18
Outras Despesas Correntes	5.224.542,79	40,33	6.039.503,26	38,04	7.064.667,40	39,73
Diárias - Civil	7.653,04	0,06	14.514,00	0,09	41.573,14	0,23
Auxílio Financeiro a Estudantes	47.980,50	0,37	99.646,28	0,63	118.970,92	0,67
Material de Consumo	1.920.840,87	14,83	1.899.329,19	11,96	2.147.340,82	12,08
Material de Distribuição Gratuita	7.485,11	0,06	2.579,00	0,02	13.200,53	0,07

Passagens e Despesas com Locomoção	8.762,51	0,07	8.340,16	0,05	20.005,62	0,11
Serviços de Consultoria	15.990,00	0,12	15.900,00	0,10	30.990,00	0,17
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	282.836,54	2,18	229.858,80	1,45	215.503,29	1,21
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.459.551,09	18,99	3.107.622,74	19,57	3.537.605,75	19,89
Contribuições	125.800,85	0,97	141.625,01	0,89	152.848,68	0,86
Subvenções Sociais	131.500,00	1,02	243.900,00	1,54	515.400,00	2,90
Obrigações Tributárias e Contributivas	119.350,40	0,92	138.378,19	0,87	176.114,07	0,99
Sentenças Judiciais	95.988,88	0,74	132.000,00	0,83	27.969,78	0,16
Indenizações e Restituições	803,00	0,01	5.809,89	0,04	67.144,80	0,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.338.699,53	10,33	2.504.177,04	15,77	2.367.271,79	13,31
Investimentos	970.154,72	7,49	2.108.957,70	13,28	1.955.911,45	11,00
Obras e Instalações	478.235,63	3,69	1.093.366,91	6,89	1.121.167,36	6,31
Equipamentos e Material Permanente	463.319,09	3,58	910.590,79	5,74	780.744,09	4,39
Aquisição de Imóveis	28.600,00	0,22	105.000,00	0,66	54.000,00	0,30
Amortização da Dívida	368.544,81	2,85	395.219,34	2,49	411.360,34	2,31
Principal da Dívida Contratual Resgatado	368.544,81	2,85	395.219,34	2,49	411.360,34	2,31
Total da Despesa Empenhada	12.953.555,18	100,00	15.877.404,04	100,00	17.781.767,68	100,00

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.772.561,89
Bancos Conta Movimento	579.231,07
Aplicações Financeiras	1.914.674,87
Vinculado em Conta Corrente Bancária	278.655,95
(+) ENTRADAS	25.738.582,58
Receita Orçamentária	19.668.751,91
Extraorçamentárias	6.069.830,67
Realizável	818.976,30
Restos a Pagar	841.676,14
Depósitos de Diversas Origens	1.720.529,72
Serviço da Dívida a Pagar	443.986,60
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	2.244.661,91
(-) SAÍDAS	23.434.013,33
Despesa Orçamentária	17.781.767,68
Extraorçamentárias	5.652.245,65
Realizável	811.855,95
Restos a Pagar	541.551,33
Depósitos de Diversas Origens	1.610.189,86
Serviço da Dívida a Pagar	443.986,60
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	2.244.661,91
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.077.131,14
Banco Conta Movimento	384.090,65
Vinculado em Conta Corrente Bancária	548.349,51
Aplicações Financeiras	4.144.690,98

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	327.767,00
Vinculado em C/C Bancária	496.789,00
Aplicações Financeiras	4.144.690,00
TOTAL	4.969.246,00

A.4 - ANÁLISE PATRIMONIAL

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2007		Final de 2007	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	2.818.570,18	21,05	5.116.019,08	29,41
Disponível	2.493.905,94	18,63	4.528.781,63	26,04
Vinculado	278.655,95	2,08	548.349,51	3,15
Realizável	46.008,29	0,34	38.887,94	0,22
Ativo Permanente	10.569.669,41	78,95	12.277.141,73	70,59
Bens Móveis	4.761.308,83	35,56	5.542.755,63	31,87
Bens Imóveis	4.931.118,18	36,83	5.319.273,08	30,58
Créditos	877.242,40	6,55	1.415.113,02	8,14
Ativo Real	13.388.239,59	100,00	17.393.160,81	100,00
ATIVO TOTAL	13.388.239,59	100,00	17.393.160,81	100,00
Passivo Financeiro	813.754,75	6,08	1.224.219,42	7,04
Restos a Pagar	684.693,24	5,11	984.818,05	5,66
Depósitos Diversas Origens	129.061,51	0,96	239.401,37	1,38
Passivo Permanente	1.134.970,09	8,48	770.137,43	4,43
Dívida Fundada	314.214,23	2,35	160.973,20	0,93
Débitos Consolidados	820.755,86	6,13	609.164,23	3,50
Passivo Real	1.948.724,84	14,56	1.994.356,85	11,47
Ativo Real Líquido	11.439.514,75	85,44	15.398.803,96	88,53
PASSIVO TOTAL	13.388.239,59	100,00	17.393.160,81	100,00

Fonte: Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.209.776,35**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	119.873
Restos a Pagar não Processados	852.944
Depósitos de Diversas Origens	236.958
TOTAL	1.209.776

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	2.818.570,18	5.116.019,08	2.297.448,90
Passivo Financeiro	813.754,75	1.224.219,42	(410.464,67)
Saldo Patrimonial Financeiro	2.004.815,43	3.891.799,66	1.886.984,23

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 3.891.799,66** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,24** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.886.984,23**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 2.004.815,43** para um superávit financeiro de **R\$ 3.891.799,66**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 5.007.232,98**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.209.776,35**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 3.797.456,63** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,24** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	19.165.703,17
Receita Orçamentária	19.668.751,91
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	503.048,74
Despesa Efetiva	16.279.675,87
Despesa Orçamentária	17.781.767,68
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.502.091,81
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.886.027,30
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	3.440.789,79
(-) Variações Passivas	2.367.527,88
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	1.073.261,91
RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	2.886.027,30
(+)Resultado Patrimonial-IEO	1.073.261,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	3.959.289,21
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	11.439.514,75
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	3.959.289,21
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	15.398.803,96

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	1.134.970,09	1.134.970,09
(-) Amortização (Dívida Fundada)	154.121,89	154.121,89
(+) Correção (Débitos Consolidados)	46.527,68	46.527,68
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	257.238,45	257.238,45
Saldo para o Exercício Seguinte	770.137,43	770.137,43

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	1.126.226,03	8,13	1.134.970,09	6,87	770.137,43	3,92

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	813.754,75
(+) Formação da Dívida	3.006.192,46
(-) Baixa da Dívida	2.595.727,79
Saldo para o Exercício Seguinte	1.224.219,42

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2005		2006		2007	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	567.746,93	29,46	813.754,75	28,87	1.224.219,42	23,93

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	877.242,40
(+) Inscrição	853.513,36
(-) Cobrança no Exercício ⁶	315.642,74
Saldo para o Exercício Seguinte	1.415.113,02

Obs. 6: A Unidade incorporou indevidamente na Cobrança da Dívida Ativa, o valor de **R\$ 68.805,69** a título de Multas/Juros sobre a Dívida Ativa dos Tributos, gerando divergência com a Receita da Dívida Ativa apurada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007, objeto de apontamento constante do item B.2.1.3, deste Relatório.

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	728.462,11	5,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.183.713,53	8,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	151.145,64	1,12
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	157.837,60	1,17
Cota do ICMS	3.532.344,33	26,17
Cota-Parte do IPVA	677.604,55	5,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	127.874,00	0,95
Cota do IPI s/Exportação (Estado) não Contabilizado no Fluxo Orçamentário	458,97	0,00
Cota-Parte do FPM	6.566.049,63	48,65
Cota do ITR	5.494,32	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	40.693,02	0,30
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	246.837,05	1,83
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	76.882,65	0,57
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	13.495.397,40	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	20.884.446,96
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.871.101,05
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.013.345,91

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	1.624.516,73
Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil (12.306)	78.586,52
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.703.103,25
D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	2.838.200,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.838.200,00
E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (Anexo 2 ao presente Relatório)	120.039,89
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil (Anexo 7 ao presente Relatório)	2.420,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	122.459,89

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Anexo 2 ao presente Relatório)	523.999,73
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Anexo 8 ao presente Relatório)	38.224,18
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	562.223,91

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.703.103,25	12,62
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.910.753,01	21,57
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	122.459,89	0,91
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	562.223,91	4,17
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino (Educação Especial)	72.553,01	0,54
(-) Ganho com FUNDEB	174.390,71	1,29
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	15.588,45	0,12
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.811.746,31	28,24
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.373.849,35	25,00
Valor acima do Limite (25%)	437.896,96	3,24

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.811.746,31** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,24%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 437.896,96**, representando **3,24%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.045.491,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	15.588,45
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.236.648,13
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	1.289.436,96

Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	52.788,83
---	------------------

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.289.436,96**, equivalendo a **62,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.045.491,76
Recursos Oriundos do FUNDEB não Contabilizados no Fluxo Orçamentário	0,00
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	15.588,45
Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb	0,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.061.080,21
95% dos Recursos do FUNDEB	1.958.026,20
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.872.573,27
Valor Abaixo do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	85.452,93

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.872.573,27**, equivalendo a **90,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007. Ficou caracterizado, portanto, a seguinte restrição:

A.5.1.3.1 - Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 1.872.573,27, representando 90,85% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 2.061.080,21), quando o percentual constitucional de 95% representaria gastos da ordem de R\$ 1.958.026,20, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 85.452,93 ou 4,15%, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	4.256.983,43
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.256.983,43
H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Informação obtidas no Sistema e-Sfinge - Despesa por Especificação da Fonte de Recursos, cfe. anexo 9, deste Relatório - Fonte 24 = R\$ 1.975.625,54 e Fonte 92 = R\$ 50.015,00,	2.025.640,54
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Anexo 10 ao presente Relatório)	1.357,95
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.026.998,49

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	4.256.983,43	31,54
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	2.026.998,49	15,02
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	2.229.984,94	16,52
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.024.309,61	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	205.675,33	1,52

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2007 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.229.984,94**, correspondendo a um percentual de **16,52%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	7.971.577,35
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 11 ao presente Relatório)	42.920,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	8.014.497,35

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	345.624,88
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	345.624,88

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.013.345,91	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.408.007,55	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.014.497,35	42,15
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	345.624,88	1,82
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.360.122,23	43,97
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	3.047.885,32	16,03

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **43,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.013.345,91	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.267.206,79	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.014.497,35	42,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.014.497,35	42,15
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.252.709,44	11,85

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **42,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.013.345,91	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.140.800,75	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	345.624,88	1,82
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	345.624,88	1,82
VALOR ABAIXO DO LIMITE	795.175,87	4,18

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,82%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.988,80	11.885,41	16,73
FEVEREIRO	1.988,80	11.885,41	16,73
MARÇO	1.988,80	11.885,41	16,73
ABRIL	1.988,80	14.634,07	13,59
MAIO	2.048,46	14.634,07	14,00
JUNHO	2.048,46	14.634,07	14,00
JULHO	2.048,46	14.634,07	14,00
AGOSTO	2.048,46	14.634,07	14,00
SETEMBRO	2.048,46	14.634,07	14,00
OUTUBRO	2.048,46	14.634,07	14,00
NOVEMBRO	2.048,46	14.634,07	14,00
DEZEMBRO	2.048,46	14.634,07	14,00

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 17.417 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
19.668.751,91	219.085,92	1,11

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 219.085,92**, representando **1,11%** da receita total do Município (**R\$ 19.668.751,91**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	2.157.860,72	17,26
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	9.605.438,79	76,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	739.820,22	5,92
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	12.503.119,73	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo		
	449.566,82	3,60
Total das despesas para efeito de cálculo	449.566,82	3,60
Valor Máximo a ser Aplicado		
	1.000.249,58	8,00
Valor Abaixo do Limite	550.682,76	4,40

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 449.566,82**, representando **3,60%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2006 (**R\$ 12.503.119,73**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 17.417 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2006), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
555.000,00	284.087,39	51,19

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 284.087,39**, representando **51,19%** da receita total do Poder (**R\$ 555.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	(52.241,38)	(2.818.172,50)	(2.765.931,12)

Fonte: A Meta Prevista foi obtida na Lei nº 2.448 (LDO) e o realizado no Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal prevista para o exercício de 2007, **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	70.000,00	1.744.397,35	1.674.397,35

Fonte: A Meta Prevista foi obtida na Lei nº 2.448 (LDO) e o realizado no Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário prevista para o exercício de 2007, **foi alcançada.**

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c 9º e art. 13

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	3.115.923,95	3.354.611,51	238.687,56
Até o 2º Bimestre	6.199.840,40	6.205.432,68	5.592,28
Até o 3º Bimestre	8.787.389,43	9.482.473,63	695.084,20
Até o 4º Bimestre	11.406.559,26	12.719.074,59	1.312.515,33
Até o 5º Bimestre	14.187.831,39	15.716.645,99	1.528.814,60
Até o 6º Bimestre	17.497.500,00	19.668.751,91	2.171.251,91

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2007 **foi alcançada, não sujeitando** por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei” (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art. 113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

- I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;**
- II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.” (grifo nosso).**

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

“Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.”

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Ibirama, instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 36/2003, de 09/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar nº 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 131, em 01/03/2004, o Sr. Gerson Machota - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Ibirama encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres em atraso (conforme demonstrado no quadro abaixo), não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Ibirama				
Período de Referência	Data do Ofício	Data do Protocolo	Prazo	Atraso* (nº de dias)
1º Bimestre	11/04/07	13/04/07	31/03/07	12
2º Bimestre	06/06/07	15/06/07	31/05/07	14
3º Bimestre	26/07/07	27/07/07	31/07/07	
4º Bimestre	10/10/07	11/12/07	30/09/07	71
5º Bimestre	14/12/07	18/12/07	30/11/07	17
6º Bimestre	25/02/08	26/02/08	31/01/08	25

* base data do protocolo

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, foi verificado o apontamento de irregularidades ou ilegalidades pelo Órgão de Controle Interno, basicamente com relação ao cumprimento dos Limites Constitucionais (educação e saúde), sem entretanto, entrar no mérito das causas dos desvios e das ações visando a regularização. Entretanto, o Relatório de Controle Interno pertinente ao 6º bimestre aponta que os referidos limites foram cumpridos.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007 em atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º, da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

A.7.2 - Relatórios de Controle Interno sem informações do Poder Legislativo, em descumprimento ao art. 5º, § 3º, da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

B - OUTRAS RESTRIÇÕES

B.1 - DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

B.1.1 - Ausência de previsão da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual, em desacordo com a norma estabelecida pelo artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na análise procedida junto à Lei Municipal nº 2.461/2006, de 12 de dezembro de 2006, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007 do Município de Ibirama, constatou-se que a mesma não orçou valor a título de Reserva de Contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em desacordo com o previsto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

B.2 - DO EXAME DO BALANÇO ANUAL

B.2.1 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ANEXO 10 DA LEI Nº 4.320/64

B.2.1.1 - Classificação da Receita “Cota-Parte do IPI sobre Exportação”, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007, como sendo oriunda das Transferências da União, contrário ao disposto no Anexo II da Portaria da STN nº 248, de 28/04/03, que identifica a referida Receita a título de Transferências dos Estados, sob a codificação específica nº 1722.01.04

Os Anexos que compõem o Balanço Anual do exercício de 2007 remetidos pela Unidade, registram a Receita “Cota Parte do IPI sobre exportações”, como sendo oriunda de Transferências da União. No entanto, o referido registro ocorre de forma indevida, vez que a Portaria nº 248/03, da Secretaria do Tesouro Nacional, que padroniza os procedimentos contábeis nos três níveis de Governo, em seu Anexo II, identifica a referida receita sob o código nº 1722.01.04, a título de receita oriunda das Transferências dos Estados.

A Prefeitura deve atentar para a correta contabilização dos recursos recebidos a título de “Cota-Parte do IPI sobre exportação”, atendendo o que dispõe a Portaria

acima mencionada.

B.2.1.2 - Classificação da Receita “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007, como sendo oriunda das Transferências da União, contrário ao disposto no Anexo II da Portaria da STN nº 248, de 28/04/03, que identifica a referida Receita a título de Transferências dos Estados, sob a codificação específica nº 1722.01.13

Os Anexos que compõem o Balanço Anual do exercício de 2007 remetidos pela Unidade, registram a Receita “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, como sendo oriunda de Transferências da União. No entanto, o referido registro ocorre de forma indevida, vez que a Portaria nº 248/03, da Secretaria do Tesouro Nacional, que padroniza os procedimentos contábeis nos três níveis de Governo, em seu Anexo II, identifica a referida receita sob o código nº 1722.01.13, a título de receita oriunda das Transferências dos Estados.

A Prefeitura deve atentar para a correta contabilização dos recursos recebidos a título de “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, atendendo o que dispõe a Portaria acima mencionada.

B.2.1.3 - Divergência de R\$ 68.805,69, entre a Receita de Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007, e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64

Conforme apurado pela Instrução nos itens A.2.2.5 e A.4.5, deste Relatório, e demonstrado na Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 e também no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10 do Balanço Consolidado, o Município de Ibirama, no exercício de 2007, apresentou, arrecadação a título de Dívida Ativa, o valor de **R\$ 246.837,05**, enquanto o apurado nas Variações Patrimoniais constante da Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 a título de cobrança da Dívida Ativa foi de **R\$ 315.642,74**, indicando que para efeito do Anexo 15, foram incorporados, indevidamente, valores a título de multas/juros sobre a Dívida Ativa, gerando uma baixa indevida da conta créditos - Dívida Ativa da ordem de **R\$ 68.805,69**, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2007 do Município de IBIRAMA**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, referentes ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 1.872.573,27, representando **90,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 2.061.080,21), quando o percentual constitucional de 95% representaria gastos da ordem de R\$ 1.958.026,20, configurando, portanto, aplicação a **MENOR** de **R\$ 85.452,93** ou **4,15%**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item A.5.1.3.1);

A.2. Ausência de previsão da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual, em desacordo com a norma estabelecida pelo artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) (item B.1.1);

A.3. Divergência de R\$ 68.805,69, entre a Receita de Dívida Ativa demonstrada nos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007, e o oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item B.2.1.3).

B. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:

B.1. Remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2007 em atraso, em descumprimento ao art. 5º, § 3º, da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1);

B.2. Relatórios de Controle Interno sem informações do Poder Legislativo, em descumprimento ao art. 5º, § 3º, da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.2);

B.3. Classificação da Receita “Cota-Parte do IPI sobre Exportação”, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007, como sendo oriunda das Transferências da União, contrário ao disposto no Anexo II da Portaria da STN nº 248, de 28/04/03, que identifica a referida Receita a título de Transferências dos Estados, sob a codificação específica nº 1722.01.04 (item B.2.1.1);

B.4. Classificação da Receita “Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE”, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Anual de 2007, como sendo oriunda das Transferências da União, contrário ao disposto no Anexo II da Portaria da STN nº 248 de 28/04/03, que identifica a referida Receita a título de Transferências dos Estados, sob a codificação específica nº 1722.01.13 (item B.2.1.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **B.2.1.1**, **B.2.1.2** e **B.2.1.3** do corpo deste Relatório;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 08/00067100**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2007), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 4, em ____ / 06 / 2008

Marcos André Alves Monteiro
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em ____ / 06 / 2008

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

De Acordo

Em ____ / 06 / 2008

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO 1

Detalhe da Despesa por Função de Governo

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2007 à 06/2007
Função de Governo	12- Educação
Valor Empenhado (R\$)	5.034.379,41
Valor Líquido (R\$)	4.964.950,80
Valor Pago (R\$)	4.952.817,31

Despesas por Subfunção de Governo

Subfunção	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Pago (R\$)
306- Alimentação e Nutrição	78.586,52	78.586,52	78.586,52
361- Ensino Fundamental	2.838.200,00	2.804.170,32	2.802.369,01
362- Ensino Médio	113.614,65	106.398,24	106.398,24
364- Ensino Superior	306.908,50	283.122,49	283.122,49
365- Educação Infantil	1.624.516,73	1.620.120,22	1.610.747,15
367- Educação Especial	72.553,01	72.553,01	71.593,90
Total Valor Liquidado (R\$):	4.964.950,80		
Total Valor Pago (R\$):	4.952.817,31		
Total Valor Empenhado (R\$):	5.034.379,41		
Total de Registros:	6		

ANEXO 2

Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ibirama

Competência 01/2007 à 06/2007

Restrições Encontradas

Não foram encontrados registros !

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
0- Recursos Ordinários	9.192.965,52	8.656.000,31	8.549.061,66
1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	366.546,19	352.200,71	350.961,06
18- Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério)	1.289.436,96	1.289.436,96	1.289.153,89
19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)	587.142,44	583.136,31	582.857,72
22- Transferências de Convênios: Educação	88.379,10	88.379,10	88.379,10
24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	400.719,36	256.914,17	256.914,17
4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	1.309.516,99	1.298.767,51	1.289.953,24
92- Alienação de Bens	28.364,25	17.319,50	15.000,00
94- Remuneração de Depósitos Bancários	60.437,76	59.551,59	59.551,59
Total Despesa Paga (R\$):	12.481.832,43		
Total Despesa Liquidada (R\$):		12.601.706,16	
Total Despesa Empenhada (R\$):	13.323.508,57		
Quantidade de Registros:	9		

Em contato estabelecido com a Unidade, verificou-se que o valor efetivamente pago com recursos de convênios na fonte 4 foi da ordem de R\$ 68.907,73 (R\$ 64.246,93 pertinente a E.Fundamental e R\$ 4.660,80 pertinente a E.Infantil). As deduções de recursos de convênios fica composta da seguinte forma.

Fonte de Recurso	E. Fundamental	E. Infantil
22 - Transf. de Convênio Educação (+ PNAE)		88.379,10
24 - Transferências de Convênios - Outros	131.575,04	26.999,99
4 - Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental	64.246,93	4.660,80
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	60.437,76	
Sub-Total	256.259,73	120.039,89
Transporte (obtido através da receita)	267.740,00	
Dedução	523.999,73	120.039,89
TOTAL	644.039,62	

ANEXO 3

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2007 à 06/2007
Especificação da Fonte de Recurso	22- Transferências de Convênios: Educação
Valor Empenhado R(\$)	88.379,10
Valor Liwuidado R(\$)	88.379,10
Valor Pago R(\$)	88.379,10

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	306- Alimentação e Nutrição	78.586,52	78.586,52	78.586,52
12- Educação	365- Educação Infantil	9.792,58	9.792,58	9.792,58
Total Empenhada R\$: 88.379,10				
Total Liquidada R\$: 88.379,10				
Total Paga R\$: 88.379,10				
Total de Registros: 2				

ANEXO 4

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2007 à 06/2007
Especificação da Fonte de Recurso	24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à
Valor Empenhado R(\$)	400.719,36
Valor Liuidado R(\$)	256.914,17
Valor Pago R(\$)	256.914,17

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	131.575,04	125.001,85	125.001,85
12- Educação	365- Educação Infantil	26.999,99	26.999,99	26.999,99
13- Cultura	392- Difusão Cultural	100.000,00		
15- Urbanismo	451- Infra-Estrutura Urbana	104.912,33	104.912,33	104.912,33
18- Gestão Ambiental	541- Preservação e Conservação Ambiental	37.232,00		
Total Empenhada R\$: 400.719,36				
Total Liquidada R\$: 256.914,17				
Total Paga R\$: 256.914,17				
Total de Registros: 5				

ANEXO 5

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2007 à 06/2007
Especificação da Fonte de Recurso	4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Valor Empenhado R(\$)	1.309.516,99
Valor Liuidado R(\$)	1.298.767,51
Valor Pago R(\$)	1.289.953,24

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	159.920,79	153.567,82	153.567,82
12- Educação	365- Educação Infantil	1.149.596,20	1.145.199,69	1.136.385,42
Total Empenhada R\$:		1.309.516,99		
Total Liquidada R\$:		1.298.767,51		
Total Paga R\$:		1.289.953,24		
Total de Registros:		2		

ANEXO 6

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Ibirama
Competência	01/2007 à 06/2007
Especificação da Fonte de Recurso	94- Remuneração de Depósitos Bancários
Valor Empenhado R(\$)	60.437,76
Valor Liuidado R(\$)	59.551,59
Valor Pago R(\$)	59.551,59

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	60.437,76	59.551,59	59.551,59
Total Empenhada R\$: 60.437,76				
Total Liquidada R\$: 59.551,59				
Total Paga R\$: 59.551,59				
Total de Registros: 1				

ANEXO 7

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO INFANTIL POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE
(Item A.5.1, Quadro E)**

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
91	23/01/07	RONALDO LIBORIO MAGALHAES DR	2.420,00	2.420,00	PROVENIENTE DA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE PEDIATRIA DESTINADOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANCAS DAS CEIS DESTE MUNICIPIO NO MES DE JANEIRO/2007
270	13/02/07	RONALDO LIBORIO MAGALHAES DR	27.940,00	27.940,00	PROVENIENTE DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREADE PEDIATRIA DESTIANDOS AO ATENDIMENTO PREVENTIVO E CURATIVO DE ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTILDESTE MUNICIPIO, PELO PERIODO DE FEV A DEZ/07.

Total Vi. Liquidado (R\$): 30.360,00

ANEXO 8

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (Item A.5.1, Quadro F)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
2317	12/09/07	CARLITO HERMANN E CIA LTDA	1.343,10	1.343,10	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 2442 LANCHES DESTINADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANDO DA PARTICIPACAO DO DESFILE CIVICO REFERENTE AO SETE DE SETEMBRO DE 2007, CONFORME AUTORIZACAO DA LEI MUNICIPAL NR 2506 DE 04/SET/2007
2316	12/09/07	DANILO SOM - DANILLO DOS SANTOS ME	650,00	650,00	PROVENIENTE DE SERVICO DESTINADO PARA SONORIZACAO DO DESFILE CIVICO REFERENTE AO SETE DE SETEMBRO DE 2007, CONFORME AUTORIZACAO DA LEI MUNICIPAL NR 2506 DE 04/SET/2007
3347	13/12/07	LOJAS PRESIDENTE LTDA - FILIAL 3 IBIRAMA	21.189,70	21.189,70	PELA AQUISICAO DE BENS MOVEIS, SENDO UMA LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA 8 KG CONSUL, QUATRO MICROONDAS 28 L ELETROLUX, QUATRO TV SEMI PLANA 29'' CCE E OUTROS E-QUIPAMENTOS, DESTINADOS P/ AS ESCOLAS DA REDE MUNICI-PAL DE ENSINO.
663	20/03/07	OLBEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	24,00	24,00	PROVENIENTE DE SERVICO DESTINADO PARA LICENCIAMENTO / SEGURO OBRIGATORIO 2007 DO VEICULOS PLACA MCT 0341 FROTA 069 E ACN 5341 FROTA 063
1590	27/06/07	PAPELARIA E BAZAR ANA DANIELA LTDA	105,80	105,80	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO PARA REALIZACAO DA DOCUMENTACAO MUSEOLOGICA
3349	13/12/07	RALF SCHEIDEMANTEL & CIA LTDA	1.173,90	1.173,90	PELA AQUISICAO DE BENS MOVEIS, SENDO TRES LAVADORAS DEALTA-PRESSAO (LAVA-JATO) LAVOR, DESTINADOS P/ AS ESCO-LAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
2589	04/10/07	SUPERMERCADO SOLAR LTDA	1.826,80	1.826,80	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 634 UN ACHOCOLATADO E 1808 UN SUCO DE FRUTAS, DESTINADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANDO DA PARTICIPACAO DO DESFILE CIVICO REFERENTE AO SETE DE SETEMBRO DE 2007, CONFORME AUTORIZACAO DE LEI MUNICIPAL NR 2506 DE 04/SET/2007
2040	14/08/07	COMNERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA.	1.079,16	1.079,16	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 2900 KG BANANA ,293 KGBATATA INGLESA, 195 KG COUVE-FLOR, 130 KG VAGEM E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS P/ MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, 2o SEMESTRE 2007, DAS ESCOLAS DESTE MUNICIPIO.
517	06/03/07	NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	146,68	146,68	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 200 KG DE ACHOCOLATADOEM PO INSTANTANEO, DESTINADO P/ MANUTENCAO DO PROGRAMADE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DEENSINO, RELATIVO 1oSEMESTRE/2007
2038	14/08/07	SUPERMERCADO SOLAR LTDA	3.199,04	3.199,04	PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE 255 KG ARROZ PARBOILI-ZADO, 810 KG CARNE MOIDA, 740 KG FRANGO INT E OUTROSGENEROS ALIMENTICIOS

					DESTINADOS P/ MANUTENCAO DO PRO-GRAMA DE MERENDA ESCOLAR, 2o SEMESTRE 2007, DAS ESCO-LAS DESTA MUNICIPIO.
2569	02/10/07	EXPRESSO BRAATZ LTDA	250,00	250,00	PROVENIENTE DE SERVICO DESTINADO PARA TRANSPORTE DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTA SEDLACEK PARA PARTICIPACAO DO CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS NA CIDADE DE RIO DO OESTE.SC
2996	19/11/07	EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	380,00	380,00	PROVENIENTE DE SERVICO DESTINADO PARA TRANSPORTE DA FANFARRA DA E.M. CRISTA SEDLACEK PARA PARTICIPACAO NO CONCURSO ESTADUAL DE FANFARRAS REALIZADO NA CIDADE DE GASPAR S.C.
1714	09/07/07	FOTO MARZALL LTDA	6.016,00	6.016,00	PELA AQUISICAO DE BENS MOVEIS, SENDO UM QUADRITON DI J PARDINI, SEIS LIRAS 29 TECLAS P0029 E QUATRO PRATOS14´´ HIHAT, DESTINADOS P/ MANUTENCAO DA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTA SEDLACEK.
3391	17/12/07	MAJETUR VIAGENS LTDA ME	180,00	180,00	PROVENIENTE DE SERVICO DESTINADO PARA TRANSPORTE DA FANFARRA DA E.M. CRISTA SEDLACEK PARA PARTICIPACAO DE ENCONTRO NA CIDADE DE RIO DO SUL - S.C.
3171	03/12/07	RENATUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME	660,00	660,00	PROVENIENTE DE SERVICO DESTINADO PARA TRANSPORTE DA FANFARRA DA E.M. CRISTA SEDLACEK PARA PARTICIPACAO DO FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS NA CIDADE DE ITAPEMA - S.C.

Total VI. Liquidado (R\$): 38.224,18

ANEXO 9

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Ibirama

Competência 01/2007 à 06/2007

Restrições Encontradas

Não foram encontrados registros !

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
<u>0- Recursos Ordinários</u>	2.231.342,89	2.231.342,89	2.228.706,01
<u>24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à</u>	1.975.625,54	1.975.625,54	1.975.625,54
<u>92- Alienação de Bens</u>	50.015,00	50.015,00	50.015,00
Total Despesa Paga (R\$):	4.254.346,55		
Total Despesa Liquidada (R\$):	4.256.983,43		
Total Despesa Empenhada (R\$):	4.256.983,43		
Quantidade de Registros:	3		

ANEXO 10

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (Item A.5.2, Quadro H)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
1214	31/07/07	COSEMS/SC	240,00	240,00	PROVENIENTE DE NOSSO PAGAMENTO DE TAXA DESTINADA P/ CONTRIBUICAO JUNTO AO COSEMS/SC.
48	10/01/07	COSEMS/SC	240,00	240,00	PROVENIENTE DE NOSSO PAGAMENTO DE TAXA DESTINADA P/ CONTRIBUICAO JUNTO AO COSEMS/SC.
1818	13/11/07	CRR COMERCIO E CONFECCOES LTDA	29,95	29,95	PROVENIENTE DE SEU FORNECIMENTO DE 02 PAPAÍ NOEL DE PENDURAR, 01 GUIRLANDA DE NATAL, 01 PAPAÍ NOEL DECORATIVO, E 01 CADEADO 20mm, DESTINADOS PARA MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
425	13/03/07	DANILO DOS SANTOS SOM - ME	160,00	160,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVICOS PRESTADOS P/ SONORIZACAO DE EVENTO, DESTINADA PARA INAUGURACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DESTE MUNICIPIO.
727	03/05/07	MARTA FERNANDES ME	140,00	140,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVICOS PRESTADOS P/ SONORIZACAO, DESTINADA PARA DIVULGACAO DA INAUGURACAO DO CENTRO DE MULTIPLO USO DO BAIRRO PROGRESSO, REALIZADA EM 14/04/2007.
1039	27/06/07	MARTA FERNANDES ME	240,00	240,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVICOS PRESTADOS DE SONORIZACAO, DESTINADA PARA A INAUGURACAO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO PROGRESSO NESTE MUNICIPIO.
954	11/06/07	PERSONAL PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	308,00	308,00	PROVENIENTE DE SEUS SERVICOS PRESTADOS PARA CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACO ESCOVADO BAIXO RELEVO, COR PRETO, BRASAO COLORIDO FOSCO 04 FUIROS, PARAFUSOS, BUCHAS, CALOTAS, PANO PARA DESCERRAMENTO SEM GRANITO 30 X 40 CM, DESTINADA PARA O POSTO DE SAUDE DO BAIRRO PROGRESSO NESTE MUNICIPIO.

Total Vi. Liquidado (R\$): 1.357,95